



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 477, DE 7 DE JUNHO DE 2019

Institui grupo de trabalho com o objetivo de acompanhar o processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023 no âmbito do MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75/93, e

CONSIDERANDO que no dia 6 de outubro de 2019, no período das 8h às 18 h, será realizada a eleição para os cargos de Conselheiros Tutelares do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios zelar pela fiscalização do referido processo eleitoral;

CONSIDERANDO que compete às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude acompanhar, fiscalizar e zelar pela regularidade, em todas as fases, do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, nos termos do art. 18, XVI, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios;

CONSIDERANDO o disposto na Seção III do Capítulo II da Resolução/CSMPDFT nº 241, de 13 de abril de 2018, que fixa as atribuições dos membros durante o plantão do MPDFT;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSIDERANDO o teor da ata da reunião realizada entre os membros das Promotorias de Justiça Cíveis e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude com a Procuradoria-Geral de Justiça, a Chefia de Gabinete da PGJ, a Secretária-Geral, a Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão, a Ouvidoria e a Coordenadoria Setorial da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude e da Educação, no dia 2 de maio de 2019, na Sala de Retratos do Edifício-Sede do MPDFT, disposta no Tabularium nº 08191.059330/2019-31,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e zelar pela regularidade, em todas as fases, do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023, a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, no horário das 8h às 18h, sem prejuízo de suas atuais designações, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

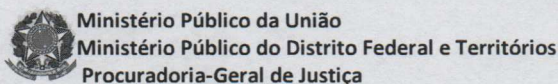
Art. 2º O grupo de trabalho será formado pelos seguintes integrantes do MPDFT:

I – o Procurador de Justiça JOSÉ EDUARDO SABO PAES, da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão;

II – o Promotor de Justiça LIBÂNIO ALVES RODRIGUES, da Ouvidoria-Geral;

III – a Promotora de Justiça ROSANA MARIA QUEIROZ VIEGAS DE PINHO E CARVALHO, da 6ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude;

IV – a Promotora de Justiça LUISA DE MARILLAC XAVIER DOS PASSOS, da 4ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude;



V – o Promotor de Justiça LUIS GUSTAVO MAIA LIMA, da 3ª Promotoria de Justiça Infração da Infância e da Juventude;

VI – o Promotor de Justiça GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Assessor de Políticas Institucionais;

VII – o Promotor de Justiça GUSTAVO RAMOS FERREIRA, da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude;

VIII – a Promotora de Justiça LESLIE MARQUES DE CARVALHO, da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude;

IX – o Promotor de Justiça CARREL YPIRANGA BENEVIDES GOMES, da 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude;

X – o Promotor de Justiça ROMUALDO COVRE, da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude;

XI – o servidor RENATO LUQUEIZ SALLES, da Secretaria-Geral;

XII – a servidora ANDRESSA SILVA DIAS, da Assessoria de Apoio Institucional à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude;

XIII – o servidor BRUNO SOARES DA PAIXÃO, da Assessoria de Apoio Institucional à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude;

XIV – a servidora REBECA CRISTINA RIBEIRO PACHECO DUARTE DA SILVA, da Assessoria de Apoio Institucional à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude; e

XV – o servidor LUIZ ANTONIO VIEIRA NETO, da Assessoria Técnica de Políticas Institucionais.

Art. 3º O grupo de trabalho será coordenado pelo Assessor de Políticas Institucionais, o Promotor de Justiça GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR.

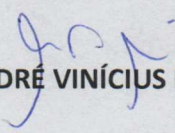


Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 4º A fiscalização da eleição do Conselho Tutelar será realizada por membros em exercício nas Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, que subsidiarão tecnicamente os membros do Grupo de Trabalho, cuja atuação decorre diretamente de suas atribuições, nos termos do art. 18, XVI, da Resolução nº 90, de 14/9/2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. Caso necessário, a Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça formulará consulta aos demais membros de outras especialidades sobre o interesse em auxiliar os trabalhos da fiscalização.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA